

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O

Nº 938 /90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II e IV, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do processo nº 030.003464 / /90, e a sustentação oral feita pelo Conselheiro Deoclécio Britto Hagel na 27ª Reunião Extraordinária deste Conselho;

considerando os ônus adicionais verificados nos custos dos insumos e mão-de-obra necessários à produção dos serviços;

considerando, finalmente, a necessidade de se reduzir o déficit financeiro do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, por unanimidade.

R E S O L V E :

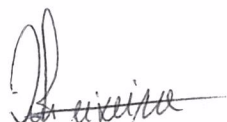
1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis valores para os preços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novas tarifas para os demais serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, adotando percentual de reajuste idêntico ao selecionado para o serviço convencional, promovendo-se os ajustes para facilitação dos trocos.

3. Propor que os preços de passagens e tarifas de que trata esta Resolução entrem em vigor a zero hora do dia 24 de feve-reiro de 1990.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

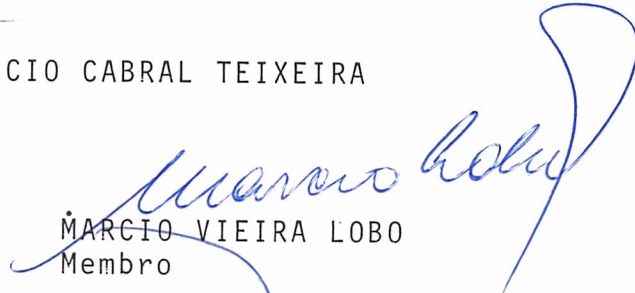
Brasília, 23 de fevereiro de 1990.



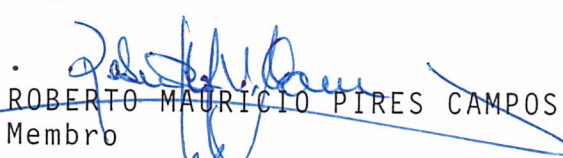
PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro



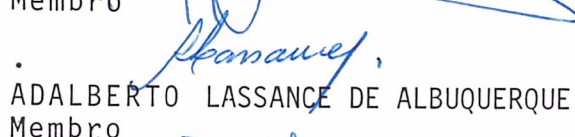
MARCIO VIEIRA LOBO
Membro



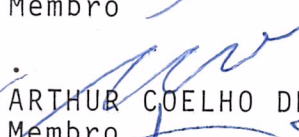
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



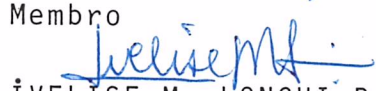
MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro



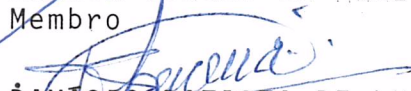
ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

SITUAÇÃO DO CAIXA ÚNICO SEGUNDO DIFERENTES HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS RELATIVAMENTE A SERVIÇOS PRESTADOS EM MARÇO DE 1990, NA CONSIDERAÇÃO DE QUE EM MARÇO NÃO HOUVESSE REAJUSTE:

Atividade	Valores a serem cobertos com receita tarifária ou subsídio (NCz\$)	Hipótese de Manutenção dos valores atuais Cid.Sat. - 7,00 Cid.P.Pil.- 12,00 Ligação - 13,50	HIPÓTESES DE NOVOS PREÇOS DE PASSAGENS - REAJUSTE EM 24/02/90						HIP-OFERECIDA DE LO CONSELHEIRO ARTHUR Reajuste médio de 45,63%
			HIP-1-Reajuste médio de 30,73%	HIP-2-Reajuste méd.de 40,13%	HIP-3-Reajuste med.de 41,45%	HIP-4-Reajuste med.de 70,06%	HIP-5-Reajuste méd.de 100,00%	HIP-6-Equilíbrio do Caixa relativo aos serviços do mês Reajuste médio de 144,90%	
			NCz\$9,00-28,57% NCz\$15,00-25,00% NCz\$18,00-33,33%	NCz\$10,00-42,83% NCz\$16,00-33,33% NCz\$19,00-40,74%	NCz\$10,00-42,86% NCz\$17,00-41,67% NCz\$19,00-40,74%	NCz\$ 12,00-71,42% NCz\$ 20,00-65,66% NCz\$ 23,00-70,37%	NCz\$14,00-100% NCz\$24,00-100% NCz\$27,00-100%	NCz\$ 17,00-142,86% NCz\$ 30,00-150,00% NCz\$ 33,00-144,44%	NCz\$10,00 42,86% NCz\$17,00 41,67% NCz\$20,00 48,14%
	464.000.000								
asos	-	217.680.437	285.550.512	304.437.649	307.446.649	369.899.432	435.360.874	533.553.037	318.281.233
ança	-	-	16.192.740	20.228.740	21.231.740	35.443.220	58.069.360	73.479.420	24.264.740
ao	464.000.000	217.680.437	269.357.772	284.209.250	286.214.909	334.456.212	377.291.514	460.073.617	294.016.493
vi-	-	(246.319.563)	(194.642.228)	(179.790.750)	(177.785.091)	(129.543.788)	(86.708.486)	(3.926.383)	(169.983.507)
a-	-	53,08%	41,95%	38,74%	38,31%	27,92%	18,69%	0,85%	36,63%
e									

se em um custo operacional médio estimado de NCz\$ 42,19/km e uma produção quilométrica de 11.000.000 km/mês.

se na seguinte demanda equivalente:	Circ.Cidade Satélite :	5.044.235	-	26,71%
	" Plano Piloto	: 3.008.659	-	15,93%
	Linha de Ligação	: 10.834.584	-	57,36%
	T o t a l	<u>18.887.478</u>	-	100,00%

V.T. de Circ.Cidade Satélite	: 464.760
V.T. de " Plano piloto	: 538.240
V.T. de linha de Ligação	:3.033.000
T o t a l	4.036.000